



MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

**EDITAL n.º 50/10**

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art.º70 da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias sobre a data da afixação do presente edital, relativa ao pedido de aprovação de licença do loteamento n.º 474/86, respeitante ao prédio sito na Aroeira, freguesia de Charneca de Caparica, que tem por objecto a constituição de 8 (oito) lotes correspondendo a 8 (fogos) com 2 (dois) pisos -----

Todos os interessados poder-se-ão pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido à Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços municipais: -----

1 – O terreno em questão situa-se de acordo com o Plano Director Municipal de Almada, ratificado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/97 publicada no Diário da República – I Série B de 14 de Janeiro de 1997, na unidade operativa 14 em Espaço Urbanizável de Baixa Densidade não programado. Trata-se de loteamento no qual são propostos 8 (oito) lotes correspondendo a 8 (oito) fogos com 2 (dois) pisos.

São cumpridos os parâmetros do PDM – Plano Director Municipal. Considera-se zona de protecção não aedificandi a faixa de 30m situada desde o limite da plataforma da Avenida do Mar. O projecto mereceu parecer favorável das Estradas de Portugal desde que salvaguardado o espaço necessário à materialização da intervenção prevista para a Avenida do Mar.

Deverá ser garantido no regulamento do loteamento que o afastamento mínimo da construção do lote 8, relativamente ao limite nascente do loteamento, não deverá ser inferior a 5.00m



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**Câmara Municipal**

No projecto de infraestruturas eléctricas deverá ser indicado qual o PT que alimenta a respectiva rede ou caso a rede existente não seja suficiente para alimentar o loteamento, deverá ser previsto espaço para um PT.

2 - De acordo com o previsto no artº6, ponto 1 a) do Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), dado a alteração ao loteamento se referir a uma propriedade com mais de 5000m<sup>2</sup>, deverá ser efectuada Consulta Publica nos termos do artº 22 do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 28 de Junho de 2010.

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)